DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quinta-feira, 11 de abril de 2024 **Ano VI | Edição nº 646** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1840/2024.

"Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.309/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º. – (...).

§ 2º. – (...)."

Artigo 2º- Faz parte integrante desta Lei, o anexo relatório de estimativa do impacto financeiro e orçamentário, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 15 de março de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1841/2024.

"Dispõe sobre a revisão geral anual e do reajuste da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 5,0% (cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a título de reposição salarial e 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) a título de aumento real.

Artigo 2º - A reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de que trata o artigo 1º, atende ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e tem como índice oficial o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mediu a inflação dos últimos doze meses.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 15 de março de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1845/2024

"Dispõe sobre o atendimento psicológico para as gestantes no município de Rubineia e dá outras providências"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Leiinstitui o oferecimento de atendimento psicológico para gestantes e puerpério do munícipio de Rubineia.

Art. 2º Todas as Unidades de Saúde da rede municipal que realizam serviços de acompanhamento gestacional passam a oferecer atendimento psicológico as gestantes durante a gestação e puerpério.

§ 1º O atendimento aludido no caput deste artigo deverá ser estendido as gestantes durante o período gestacional e puerpério.

§ 2º O atendimento é disponibilizado de forma opcional, devendo ser solicitado previamente.

§ 3º Na hipótese de o acompanhamento ocorrer desde o pré-natal até o trabalho de parto e puerpério o atendimento poderá ser realizado preferencialmente pelo (a) mesmo (a) psicólogo (a) que atendeu a gestante durante todo o processo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 3 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Outros Atos

CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O USO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura de Rubineia convida a todos os artistas e interessados para participação da Consulta e Audiência pública sobre como serão usados e destinados os recursos da Lei Aldir Blanc.

Contamos com sua presença para juntos planejarmos esta importante ação compartilhada.

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Turismo e Cultura

Data:15/04/2024

Horário:15h

Rubineia, SP, 11 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

.....